

At. protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAF, CEOF e CCJ.

Em 29/04/03

LIDO  
Em 30/04/03  
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

**REQUERIMENTO Nº**

**RQ 298/2003**

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante- PT/DF)

**Requer o encaminhamento, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação- SEDUH, de cadastros de inscritos em programas habitacionais.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 15, inciso III; art. 39, parágrafo 2º e art. 40, do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação- SEDUH cópias magnéticas do cadastro geral dos inscritos que aguardam ser beneficiados com programa habitacional de concessão de lote; do cadastro nominal por ordem de classificação e com a devida pontuação dos inscritos que preenchem os requisitos exigidos pela Secretaria e, ainda, que seja esclarecido acerca dos critérios adotados para atribuição da referida pontuação.

### JUSTIFICAÇÃO

Tem o presente a finalidade de dar conhecimento a esta Casa Legislativa do cadastro geral das pessoas inscritas junto à SEDUH que visam a ser beneficiadas com programa habitacional de concessão de lote; do cadastro nominal por ordem de classificação e com a devida pontuação dos inscritos que preenchem os requisitos exigidos pela Secretaria e esclarecer acerca dos critérios adotados na atribuição da referida pontuação.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO	ATIVO
RQ	298/03
FIL. Nº	01

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

São corriqueiros os questionamentos feitos pela população do Distrito Federal quanto aos procedimentos adotados pela SEDUH na concessão de lotes, especialmente no que tange à alegada desobediência da ordem de classificação e à obscuridade nos critérios de atribuição da pontuação.

Cita-se como exemplo da falta de transparência da SEDUH o seu *site*, <http://www.seduh.df.gov.br>. No campo designado “pontuação”, inserindo-se o número do CPF do interessado, após a pesquisa, é informado apenas a pontuação, não se fazendo nenhuma referência acerca da classificação em relação ao universo total dos inscritos. Da mesma forma é procedimento adotado no atendimento prestado aos interessados quando estes se dirigem pessoalmente à SEDUH.

A fim de se dar cumprimento aos princípios consagrados no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade, nos quais se devem pautar os atos dos agentes públicos do Distrito Federal, é mister que dados como estes, ora requeridos, sejam de fácil acesso a todo e qualquer cidadão interessado.

Assim, visando a controlar e fiscalizar os atos de gestão administrativa do Poder Executivo, requeiro que sejam solicitados os dados objeto do presente requerimento junto à supramencionada Secretaria de Estado.

Sala das Sessões, 28 em Abril de 2003.

**CHICO VIGILANTE**  
Deputado Distrital

PROTOCOO LEGISLATIVO
RA. 298 2003
Fls. nº 02